

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO	LEI ART PAR INC ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO	RECURSOS
			TESOURO E	PRÓPRIOS
			VINCULADOS	
10707	7 UN. 3	257.643,00	257.643,00	0,00
TOTAL GERAL		257.643,00	257.643,00	0,00

DECRETO Nº 45.906, DE 10 DE JULHO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Centro Estadual de Educação Tecnológica "PAULA SOUZA", visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 74.994,00 (Setenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais), suplementar ao orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "PAULA SOUZA", observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 2001
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
 Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
João Caraméz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de julho de 2001.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/ELEMENTO/FUNCI	PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10000	SEC. CIÊNCIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10063	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA			
45.906	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		74.994,00
TOTAL				74.994,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0100.1151	OBRAS E INSTALAÇÕES		5	74.994,00
TOTAL				74.994,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/ELEMENTO/FUNCI	PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10000	SEC. CIÊNCIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10063	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA			
34.903	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		74.994,00
TOTAL				74.994,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0100.4392	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		4	74.994,00
TOTAL				74.994,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTAS MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10000	SEC. CIÊNCIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10063	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA		
TOTAL		5	74.994,00
MAIO			74.994,00
REDUÇÃO VALORES EM REAIS			
10000	SEC. CIÊNCIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10063	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA		
TOTAL		4	74.994,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			74.994,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO	LEI ART PAR INC ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO	RECURSOS
			TESOURO E	PRÓPRIOS
			VINCULADOS	
10707	7 UN. 3	74.994,00	74.994,00	0,00
TOTAL GERAL		74.994,00	74.994,00	0,00

DECRETO Nº 45.907, DE 10 DE JULHO DE 2001

Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:
Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, com destino às atividades desta Pasta, imóvel consistente em prédio localizado na Rua Horácio Rodrigues nº 312, Vila Formosa, Capital, com área de terreno de 3.921,00m² e área construída de 1.914,00m².

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 2001
GERALDO ALCKMIN
Hubert Alquerque
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação
José Luiz Ricca
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho
João Caraméz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de julho de 2001.

DECRETO Nº 45.908, DE 10 DE JULHO DE 2001

Dispõe sobre alterações na Classificação Institucional da Secretaria da Administração Penitenciária e da Secretaria da Segurança Pública

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, e com base nos Decretos nºs 45.865, de 21 de junho de 2001, 45.868, de 22 de junho de 2001, 45.872, de 25 de junho de 2001 e 45.879, de 26 de junho de 2001,

Decreta:
Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 45.828, de 29 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria da Administração Penitenciária:

- I - Administração Superior da Secretaria e da Sede;
 - II - Coordenadoria de Unidades Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo;
 - III - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral;
 - IV - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado;
 - V - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado;
 - VI - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado;
 - VII - Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário;
 - VIII - Entidade Supervisionada: Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP. (NR)
- Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário:
- I - Departamento de Administração;
 - II - Departamento de Assistência à Saúde do Sistema Penitenciário;
 - III - Departamento de Reabilitação Social Penitenciária;
 - IV - Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Prof. André Teixeira Lima", de Franco da Rocha.
- Artigo 3º - Fica excluído do artigo 3º do Decreto nº 44.663, de 19 de janeiro de 2000, que dispõe

sobre a classificação institucional da Secretaria da Segurança Pública, o seguinte inciso:

"XXXIII - Cadeia Pública 12".
 Artigo 4º - Ficam acrescentados ao Decreto nº 45.828, de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária, os seguintes dispositivos:

I - no artigo 3º, os incisos XXI e XXII, com a seguinte redação:

"XXI - Centro de Detenção Provisória de Guarulhos I;
 XXII - Centro de Detenção Provisória de Guarulhos II.";

II - no artigo 4º, os incisos X e XI, com a seguinte redação:

"X - Centro de Detenção Provisória de Taubaté;
 XI - Centro de Detenção Provisória de São Vicente.";

III - no artigo 5º, o inciso XVIII, com a seguinte redação:

"XVIII - Centro de Detenção Provisória de Hortolândia.";

IV - no artigo 6º, o inciso XVI, com a seguinte redação:

"XVI - Centro de Detenção Provisória de Ribeirão Preto.";

V - no artigo 7º, o inciso XVII, com a seguinte redação:

"XVII - Centro de Readaptação Penitenciária de Presidente Bernardes.";

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o inciso IV e o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 45.828, de 29 de maio de 2001, produzindo efeitos na seguinte conformidade:

I - o inciso VII do artigo 1º do Decreto nº 45.828, de 29 de maio de 2001, com a redação dada pelo artigo 1º deste decreto, e o artigo 2º a 22 de junho de 2001;

II - os incisos I, II e III do artigo 4º deste decreto a 26 de junho de 2001;

III - o artigo 3º e o inciso IV do artigo 4º deste decreto, nos termos do artigo 44 do Decreto nº 45.868, de 22 de junho de 2001;

IV - o inciso V do artigo 4º deste decreto a 27 de junho de 2001.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 2001
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
 Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
João Caraméz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de julho de 2001.

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO DE 10-7-2001

Nomeando, nos termos do art. 3º do Dec. 42.778-97, os adiantes relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social sobre os Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef, na qualidade de representantes:

da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime: Vera Lúcia Scoretcci Hilst, RG 6.327.209, em complementação ao mandato de Rute Maria Pozzi Casati, RG 3.120.698, que fica dispensada;

dos Poderes Executivos Municipais: José Roberto Perosa Ravagnani, RG 6.663.840-9, em complementação ao mandato de Luiz Takashi Katrutami, RG 6.395.417, que fica dispensado.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 10-7-2001

No processo SAA-1.511-87, sobre parcelamento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos e dos termos do parecer 272-2001, da AJG, indefiro o pedido de novo parcelamento do débito decorrente do descumprimento do convênio firmado em 7-12-87, formulado pelo Município de Macaúba, determinando à Procuradoria Geral do Estado que intente a cobrança no intuito de recompor o Erário. Após adotem-se as providências assinaladas no item 16 do aludido parecer."

No processo SAA-432-88, sobre parcelamento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 325-2001, da AJG, indefiro o pedido de novo parcelamento do débito decorrente do descumprimento do convênio firmado em 21-4-88, formulado pelo Município de Catiguá, determinando à Procuradoria Geral do Estado que intente a cobrança no intuito de recompor o Erário. Após adotem-se as providências assinaladas no item 13 do aludido parecer."

No processo SAA-1.258-91, sobre parcelamento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos e dos termos do parecer 255-2001, da AJG, indefiro o pedido de novo parcelamento do débito decorrente do descumprimento do convênio firmado em 26-11-91, formulado pelo Município de Palmares Paulista, determinando à Procuradoria Geral do Estado que intente a cobrança no intuito de recompor o Erário. Após adotem-se



IMPRENSA OFICIAL
 SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

REITERAÇÃO DE COMUNICADO URGENTE

Aos usuários dos sistemas on-line

Em decorrência das medidas adotadas pelos Governos Federal e Estadual para diminuir o consumo de energia elétrica, a Imprensa Oficial do Estado de São Paulo antecipou os horários de fechamento dos sistemas de recebimento de arquivos para publicação nos cadernos Diário Oficial - Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

1. Para a transmissão on-line dos arquivos pelos sistemas BBS, SHIVA e WINTRANS:

16 horas - Poder Executivo, Poder Judiciário e D.O Empresarial (on-line)
18 horas - Poder Legislativo

2. Para clientes do D.O Empresarial (arte-final): 18 horas

A abertura dos sistemas para recebimento de arquivos fora desses horários é IMPRATICÁVEL, pois isso provocará atrasos na impressão dos jornais.

Aos Assinantes

A Imprensa Oficial informa ainda a todos os assinantes do Diário Oficial que está sendo obrigada a promover uma profunda alteração nos horários de produção e impressão de todos os seus cadernos, desde 1º de junho de 2001.

Conseqüentemente, teve de fazer alterações também na logística de distribuição do Diário Oficial.

É por isso que está se dirigindo aos assinantes do Diário Oficial e pedindo que compreendam a excepcionalidade da situação, caso venham a receber os seus exemplares mais tarde do que estavam acostumados a ter o jornal.

Ao Público

A Imprensa Oficial comunica que estes são os novos horários de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira:

Sede (matriz) = das 9h às 16h30

Filial Junta Comercial = das 10h às 16h

Filiais do Interior = das 9h às 16h30

Filial Poupatempo Sé = das 7h às 19h (aos sábados das 7h às 13h)

A Diretoria

SUMÁRIO

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO	
Casa Civil	4
Governo e Gestão Estratégica	4
Economia e Planejamento	4
Justiça e Defesa da Cidadania	4
Assistência e Desenvolvimento Social	6
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	7
Administração Penitenciária	11
Fazenda	13
Agricultura e Abastecimento	14
Educação	14
Saúde	18
Energia	—
Transportes	21
Cultura	25
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	26
Esportes e Turismo	27
Habitação	27
Meio Ambiente	27
Procuradoria Geral do Estado	32
Transportes Metropolitanos	33
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	33
Universidade de São Paulo	33
Universidade Estadual de Campinas	34
Universidade Estadual Paulista	39
Ministério Público	39
Edítails	40
Mídia Eletrônica	49
Concursos	56
BEC - Bolsa Eletrônica de Compras	63
Diários dos Municípios	63
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	72